CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato de ata da 122ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 05/12/2008 – 09:00 min

Hora do Expediente:

I - Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II - Comunicações da Presidência

III – Comunicações da Secretaria

IV – Momento aberto

V – Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

CSDP nº268/08

Interessada: Defensora Pública-Geral

Assunto: Proposta de Deliberação que trata de abertura de inscrições nos Núcleos Especializados

Relator: Conselheiro Tiago Fensterseifer

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, indicar a Defensora Pública Samanta Cristina Lopes de Souza para colaboradora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, tendo em vista o pedido de desistência do Defensor Público Renato Campos Pinto De Vitto.

CSDP nº 997/07

Interessada: Daniela Sollberger Cembranelli

Assunto: Proposta de fixação de rotinas para atuação na Instância Superior

Relator: Conselheiro Carlos Weis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a proposta, nos termos da Deliberação CSDP nº 106, de 05 de dezembro de 2008, publicada a seguir.

CSDP nº 384/08 (excetuado à pauta)

Interessada: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participação do "I Seminário Internacional de Direito Penal, Execuções Penais e Cidadania da Defensoria Pública", no período de 09 a 11 de dezembro de 2008.

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o pedido de afastamento dos interessados.

CSDP nº 354/08(excetuado à pauta)

Interessado: Davi Eduardo Depiné Filho

Assunto: Proposta de deliberação que autoriza a realização de concurso de ingresso de estagiários especifico para a Regional da Defensoria Pública de Guarulhos

Relator: Conselheiro Pedro Antonio de Avellar

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, homologar a lista de aprovados.

CSDP nº 388/08 (excetuado à pauta)

Interessado: Davi Eduardo Depiné Filho

Assunto: Proposta de Alteração da Deliberação CSDP nº 24/2006.

Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a proposta, nos termos da Deliberação CSDP nº 107, de 05 de dezembro de 2008, que será publicada oportunamente. Impedida a Conselheira Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho.

CSDP nº 383/08 (excetuado à pauta)

Interessado: Flávio Américo Frasseto

Assunto: Regulamentação de comunicação aos Núcleos no tocante ao ajuizamento de Ações Civis Públicas.

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, converter o julgamento do processo em diligência para retornar a proposta à origem.

CSDP nº 249/08

Interessado: Carlos Henrique Acirón Loureiro

Assunto: Reapresentação - requisição de certidões pelos órgãos da Defensoria Pública às serventias extravias com isenção de emolumentos

Relator: Conselheiro Geraldo Sanches Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, reiterar a expedição de ofícios às Regionais, estabelecendo o prazo de 10 dias para resposta.

CSDP nº 344/08

Interessada: Ana Carolina Franzin Bizzarro

Assunto: RECLAMAÇÃO, em face da publicação do ato de promoção publicado no dia 22/09/2008.

Relator: Conselheiro Carlos Weis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento à reclamação.

CSDP nº 385/08

Interessada: Defensora Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de classificação dos cargos criados pela Lei Complementar nº 1050/08.

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

Vista concedida ao Conselheiro Willian Fernandes.

CGDP-CEAEP nº 191/07

Interessado: Francisco Carlos Marques Matarezio

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 003/08

Interessada: Luiza Ferreira Coelho

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 072/08

Interessada: Giovana Devito dos Santos

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório, com elogio, e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 155/07 (excetuado à pauta)

Interessado: Thiago Alves de Oliveira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, converter o julgamento do processo em diligencia.

CGDP-CEAEP nº 041/07 (Excetuado à pauta)

Interessada: Juliana Spuri Bernardi

Assunto: Defensora Pública em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 042/08 (Excetuado à pauta)

Interessado: Renan Oliveira Zanetti

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 087/08

Interessado: Alessandro Valério Follador

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 089/08

Interessado: Ricardo Fagundes Gouvêa

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 065/08

Interessado: Luiz Fernando Vilas Boas Bonachela

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 001/08

Interessado: Rafael de Souza Miranda

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 069/08

Interessado: Guilherme Krahenbuhl Silveira Piccina

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Elaine Moraes Ruas Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº047/07

Interessada: Kareen Patrícia Bandeira Pereira Ferreira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Fernando Roberto Faria

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº060/08

Interessada: Diana Melo Nunes

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Fernando Roberto Faria

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 026/08

Interessada: Mariana Costa de Paiva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Geraldo Sanches Carvalho

Adiado pela ausência do relator

CGDP-CEAEP nº 008/08

Interessado: Wladimyr Alves Bitencourt

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Geraldo Sanches Carvalho

Adiado pela ausência do relator

CGDP-CEAEP nº 193/07

Interessado: José Moacyr Doretto Nascimento

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Luciana Jordão da Motta A. de Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 071/08

Interessado: Matheus Assad João

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Luciana Jordão da Motta A. de Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 036/08

Interessada: Viviane Modesto Gramulha

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Luciana Jordão da Motta A. de Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 096/08

Interessado: Diego Vale de Medeiros

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Luciana Jordão da Motta A. de Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDPCEAEP nº 083/08 (excetuado à pauta)

Interessada: Renata Simões Stabile Bucceroni

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Luciana Jordão da Motta A. de Carvalho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar a continuidade do estágio probatório e, por maioria de votos, encaminhar recomendações à interessada.

CGDP-CEAEP nº 066/08 (excetuado à pauta)

Interessado: Rafael Morais Português de Souza

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar a continuidade do estágio probatório e, por maioria de votos, encaminhar recomendações ao interessado.

CGDP-CEAEP nº 102/07 (excetuado à pauta)

Interessada: Kamilla Renata Teixeira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Davi Eduardo Depiné Filho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 189/07

Interessada: Daniela Gabriel

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator: Conselheiro Luciano Alencar Negrão Caserta

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 051/08 (excetuado à pauta)

Interessada: Taissa Nunes Vieira Pinheiro

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar o relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP-CEAEP nº 105/07 (excetuado à pauta)

Interessada: Juliana Pavanelli

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relatora: Conselheira Denise Nakano Veronezi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar a continuidade do estágio probatório e, por maioria de votos, encaminhar recomendações à interessada.

**Deliberação CSDP nº 106, de 05 de dezembro de 2008.**

*Fixa rotinas para a instrução de habeas corpus dirigidos aos Tribunais Superiores e estabelece atribuições do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores e regras de competência entre este e o Defensor Público Natural.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, incisos VII e XX, da Lei Complementar n.º 988, de 09 de janeiro de 2006, DELIBERA:

Artigo 1º O ajuizamento e instrução de habeas corpus dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, pelos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá às rotinas fixadas no Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º A atuação do Defensor Público Natural e do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores em processos em curso junto aos Tribunais Superiores, assim como o tratamento das intimações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecerão ao disposto no Anexo II desta Deliberação.

Artigo 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Fixa rotinas para a instrução de habeas corpus dirigidos aos Tribunais Superiores.

1. Antes de ajuizar habeas corpus dirigido aos Tribunais Superiores, o Defensor Público deverá pesquisar no site do tribunal *ad quem* se há medida idêntica pendente de apreciação, evitando-se a duplicidade.
2. Se indisponível o acesso à internet, tal situação deverá ser ressaltada na petição, justificando-se eventual duplicidade da medida em razão dessa circunstância.
3. Tomando conhecimento da cessação do constrangimento ilegal objeto do habeas corpus, o Defensor Público Natural deverá imediatamente peticionar ao Tribunal competente, informando tal situação.
4. Caso a pesquisa indique a existência de outro habeas corpus e o Defensor Público, com base na pesquisa a que alude o “caput”, não possua elementos para verificar que se trata do mesmo objeto, justifica-se nova impetração.

ANEXO II

Fixa atribuições do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores e estabelece regras de competência entre este e o Defensor Público Natural.

1. Ao Defensor Público Natural incumbe esgotar todas as instâncias recursais judiciais possíveis no caso concreto, salvo quando a interposição se mostrar, justificadamente, desvantajosa aos interesses do assistido.
   1. A obrigação prevista no *caput* compreende a apresentação das respectivas contra-razões de recurso especial e extraordinário, assim como as contraminutas de agravos.
   2. Quando a matéria objeto de eventual recurso especial ou extraordinário puder ser enfrentada por meio de habeas corpus, considera-se justificada a opção pela impetração do *writ*.
2. Das decisões denegatórias em habeas corpus no Superior Tribunal de Justiça, incumbe ao Defensor Natural, se cabível, a elaboração e interposição de habeas corpus substitutivo de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
   1. Deverá o Defensor Público Natural comunicar ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Brasília, a elaboração de habeas corpus substitutivo de Recurso Ordinário, preferencialmente por correio eletrônico, remetendo a correspondente peça, por malote, para que o Núcleo providencie o protocolo junto ao Supremo Tribunal Federal.
   2. Na ausência de iniciativa do Defensor Público Natural, quanto à interposição do habeas corpus substitutivo de Recurso Ordinário, cabe ao Núcleo a adoção da medida, se o caso.
3. Cabe ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Brasília, a elaboração e interposição de embargos de declaração e agravo regimental no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, salvo manifestação expressa do Defensor Público Natural, que deverá comunicar ao Núcleo, por correio eletrônico, no prazo de 24 horas, seu interesse na adoção da medida.
   1. Nesta hipótese, deverá o Defensor Público Natural remeter a correspondente peça, por fax ou correio eletrônico, para que o Núcleo providencie o protocolo junto ao Tribunal competente.
4. O Defensor Público Natural pode indicar ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores a necessidade de que se promova sustentação oral junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou aos Tribunais Superiores, em processos específicos, devendo informar a Coordenação do Núcleo.
   1. Neste caso, o Defensor Público Natural deverá manifestar sua intenção de promovê-la pessoalmente, ou solicitar que a medida fique a cargo de membro do Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores.
   2. Se o Defensor Público Natural optar pela promoção pessoal do ato, o Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores deverá cientificá-lo da data de julgamento, tão logo desta tenha conhecimento.
   3. A realização de sustentação oral junto aos Tribunais Superiores pelo Defensor Público Natural fica condicionada a juízo de conveniência e oportunidade da Administração Superior.
5. Os mandados de intimação procedentes do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal serão recebidos pelo Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores - Brasília, cabendo-lhe promover a comunicação ao Defensor Público Natural.
6. Os mandados de intimação procedentes do Tribunal de Justiça de São Paulo, referentes à data de julgamento dos recursos e revisões criminais, elaborados pela Defensoria Pública, serão recebidos pelo Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores - São Paulo, cabendo-lhe promover a comunicação ao Defensor Público Natural
7. O Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores deve cientificar os Defensores Públicos prioritariamente a respeito de decisões denegatórias ou de não provimento de recursos no Superior Tribunal de Justiça, cabendo-lhe, ademais, regulamentar a forma pela qual se darão as comunicações internas com os Defensores Públicos, para os fins dos itens precedentes.